



DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o
Art 84 da LOM foi feita a publicação em
09/05/2019
deste ato administrativo no átrio da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 523, DE 09 DE MAIO DE 2019.

**DESIGNA FORMAÇÃO DE COMISSÃO PROVISÓRIA
DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE
CONTENÇÃO DA FORMAÇÃO ROCHOSA DO
BAIRRO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO, o que determina a Constituição Federal em seu art. 5º, inciso XXXIII e art. 37, § 3º, inciso II, e a Lei nº 8.666/93, em seu art. 4º;

DECRETA

Art. 1º Fica designada a COMISSÃO PROVISÓRIA DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE CONTENÇÃO DA FORMAÇÃO ROCHOSA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, na seguinte composição:

- I** – Presidente, Secretário Municipal de Obras;
- II** – Membro, Secretário Municipal de Assistência Social;
- III** – Membro, representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- IV** – Membro, morador do Bairro Santo Antônio;
- V** – Membro, Presidente da Associação dos Moradores do Bairro Santo Antônio – AMBASA;
- VI** – Membro, representante da Empresa Executora da Obra;
- VII** – Membro, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. O membro que faltar reunião ordinária mensal pela 2ª vez consecutiva, será substituído por nova indicação, a ser convocada pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão, fica designado o Secretário Municipal de Assistência Social para exercer as funções de Presidente Substituto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Art. 3º A Comissão terá atribuição única e exclusiva de acompanhar o andamento da obra de contenção da formação rochosa do Bairro Santo Antônio, a qual é objeto do Processo Administrativo nº 002519/2018, o que se dará na seguinte forma, sem prejuízo da garantia de acesso à informação por outros meios previstos na legislação:

I – A Administração Pública Municipal fornecerá mensalmente aos membros da Comissão, até o último dia útil do mês, relatório contendo informações acerca do andamento da obra mencionada no *caput*;

II – Através de reunião mensal, os membros da Comissão tomarão conhecimento do relatório apresentado pela Administração Pública Municipal, e deliberação sobre necessidades de ações e providências;

III – A comissão, por maioria de seus integrantes, poderá convocar até uma reunião mensal com o Prefeito Municipal para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao conteúdo do relatório de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará local adequado para instalação e funcionamento dos trabalhos da Comissão.

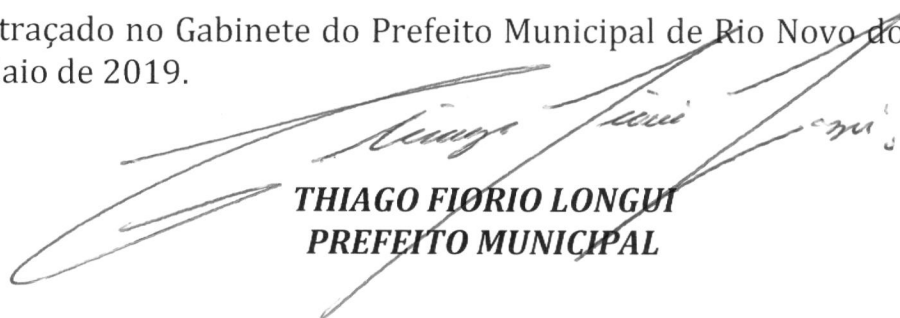
Art. 4º Fica a sociedade convocada, nos seguimentos civís que indica, a se manifestar quanto o interesse de integrar as vagas da Comissão ora formada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º O Prefeito Municipal baixará Portaria nomeando os membros desta Comissão, após prazo do artigo anterior, quando, se ausente de indicações, diligenciará de ofício quanto a solicitação de nomeação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul/ES, aos 09 de Maio de 2019.



THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL